



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

(Estima a Receita e Fina a Despesa do Município de Jambéiro, para o exercício de 1982).

BENEDITO MARTINS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro, para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita e fina a Despesa na importância de R\$ 42.419.920,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil novecentos e vinte cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1961;

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações / constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 32.846.330,00
11 - Receita Tributária	R\$ 2.850.000,00	
12 - Receita Patrimonial	R\$ 115.000,00	
14 - Transf. Correntes	R\$ 29.116.330,00	
15 - Receitas Diversas	R\$ 730.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 8.573.590,00
22 - Operações de Crédito	R\$ 500.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imoveis	R\$ 300.000,00	
25 - Transf. de Capital	R\$ 7.873.590,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 42.419.920,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as / categorias econômicas, que apresentam o seguinte detalhamento, por elemento:

3.1.1.1 Pessoal Civil	R\$ 6.350.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	R\$ 1.113.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

-Fls.2-

LEI Nº 681, DE 30 DE NOVENO DE 1981

3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 4.770.000,00
3.1.3.1	Remuneração Serv.Pessoais	R\$ 1.980.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.260.000,00
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	R\$ 20.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	R\$ 125.000,00
3.2.5.1	Inativos	R\$ 150.000,00
3.2.5.3	Salário Família	R\$ 180.000,00
3.2.5.7	Indeniz.Acid.do Trabalho	R\$ 70.000,00
3.2.5.9	Outros Transf.a Pessoas	R\$ 60.000,00
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	R\$ 20.000,00
3.2.8.0	Contrib.p/Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 900.000,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.970.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 18.987.980,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.870.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contrat.	R\$ 6.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 22.863.980,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.419.980,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional / nº 01/69;

b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1982;

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de novembro de 1981.

BENEDITO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL